



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e nos Anexos I e II da Portaria MP nº 349, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na forma definida nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.8.2012.

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012 - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	300.000
TOTAL	300.000

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012 - DEMAIS DESPESAS

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	900.000
TOTAL	900.000